(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

# Estudo Técnico Preliminar - ETP

## 1. Objeto

Contratação da empresa DEVALLE & DEVALLE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, para prestar consultoria e assessoria educacional com expertise na área da educação, oferecendo um suporte abrangente, visando promover práticas gerenciais, educacionais e humanas mais produtivas e eficientes. Com foco claro na orientação, acompanhamento e monitoramento, trabalhando em estreita colaboração com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Abelardo Luz/SC.

## 2. Local de Entrega

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Renato Adolfo Begnini, 683, Bairro Aparecida, Abelardo Luz/SC.

## 3. Contato

Responsável: Elisangela Pascoali
E-mail: educa@abelardoluz.sc.gov.br
Telefone: (49)3445-5206

## 4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Abelardo Luz possui a responsabilidade de garantir a oferta de uma educação pública de qualidade, pautada nos princípios da eficiência administrativa, da gestão democrática, da legalidade e da melhoria contínua dos processos educacionais. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional, visando fortalecer os mecanismos de gestão, planejamento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas educacionais do município.

Atualmente, observa-se a necessidade de maior alinhamento, integração e coesão entre os diversos conselhos municipais ligados à educação, especialmente o Conselho Municipal de Educação e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. A ausência de acompanhamento técnico contínuo e especializado pode comprometer a efetividade das ações educacionais, a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, refletindo diretamente na qualidade do ensino ofertado à população.

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/749E-196A-40E1-856C e informe o código 749E-196A-40E1-856C

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Além disso, a crescente complexidade das políticas públicas educacionais, dos programas federais e estaduais, dos sistemas de monitoramento e prestação de contas, bem como das exigências legais e administrativas impostas aos entes municipais, demanda suporte técnico especializado capaz de auxiliar a Secretaria Municipal de Educação na organização, planejamento e execução de suas ações estratégicas.

Dessa forma, evidencia-se o interesse público na contratação de empresa com expertise comprovada na área educacional, apta a oferecer suporte técnico abrangente, promovendo práticas gerenciais, pedagógicas e humanas mais produtivas, eficientes e alinhadas às normativas vigentes.

A empresa DEVALLE & DEVALLE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA demonstra experiência e qualificação técnica para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, especialmente no acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, do Sistema Municipal de Ensino e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, garantindo maior coesão, alinhamento e efetividade das ações desenvolvidas.

A prestação dos serviços compreenderá o acompanhamento e assessoramento dos Conselhos Municipais ligados à educação e do Sistema Municipal de Ensino, garantindo maior alinhamento, organização e efetividade nas ações desenvolvidas, bem como a análise e otimização dos processos pedagógicos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação. Também envolverá o fornecimento de informações técnicas e orientações acerca dos Programas Educacionais, assegurando atualização permanente, correta execução e gestão eficiente das políticas públicas educacionais.

A contratação contemplará ainda a elaboração de diretrizes voltadas à implementação e fortalecimento da educação em tempo integral, considerando as necessidades e especificidades locais, além do acompanhamento dos programas vinculados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas ações agregadas, como Educação Conectada e Programa Educação e Família. Os serviços incluirão atuação junto ao SIMEC/PAR, abrangendo monitoramento, avaliação e cadastramento de projetos, bem como o acompanhamento dos indicadores de qualidade educacional, especialmente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e demais avaliações externas.

Também serão realizados o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação vigente, com apoio técnico no planejamento do novo decênio, além do desenvolvimento de outras ações de contexto educacional que venham a ser demandadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, visando ao fortalecimento da gestão educacional e à melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado à população.

A contratação pretendida busca assegurar maior eficiência administrativa, fortalecimento institucional, aprimoramento das políticas educacionais e suporte técnico qualificado à equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da educação pública municipal e para o atendimento do interesse público.

## 6. Área requisitante

| Área requisitante | Responsável |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação | Elisangela Pascoali |

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/749E-196A-40E1-856C e informe o código 749E-196A-40E1-856C

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

**7. Previsão no plano de contratações anual**

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei n° 14.133/2021.

**8. Requisitos da Contratação**

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Primeiramente deve-se analisar o que versa o artigo 74 da Lei n° 14.133/2021, vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"
>
> § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A contratação exige empresa com conhecimento técnico especializado acerca da legislação educacional vigente, programas federais e estaduais de educação, instrumentos de planejamento, monitoramento de indicadores educacionais, prestação de contas e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da educação municipal.

Entre os requisitos necessários à execução dos serviços, destacam-se:

Comprovada experiência em consultoria e assessoria educacional para órgãos públicos.

Conhecimento técnico em gestão educacional, legislação educacional e políticas públicas.

Capacidade técnica para acompanhamento e assessoramento dos Conselhos Municipais da Educação e do FUNDEB.

Atuação em programas educacionais federais, especialmente PDDE e ações agregadas.

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/749E-196A-40E1-856C e informe o código 749E-196A-40E1-856C

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Capacidade de análise e acompanhamento de indicadores educacionais, incluindo IDEB e avaliações externas.

Suporte técnico para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Disponibilidade para atendimento contínuo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Atuação integrada com a equipe técnica da Secretaria, promovendo orientação, acompanhamento e monitoramento das ações educacionais.

Acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, do Sistema Municipal de Ensino e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, garantindo coesão e alinhamento nas ações.

Análise e otimização de processos pedagógicos, com foco na melhoria das rotinas de trabalho dentro da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecimento de informações e orientações sobre Programas Educacionais, assegurando atualização e gestão eficiente.

Elaboração de diretrizes para a educação em tempo integral, com base nas necessidades locais.

Acompanhamento dos programas Dinheiro Direto na Escola e suas ações agregadas, como Educação Conectada e Programa Educação e Família.

Atuação no SIMEC/PAR e em todas as ações de monitoramento, avaliação e cadastramento de projetos.

Acompanhamento dos indicadores de qualidade, como o índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB) e suas avaliações externas.

Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do decênio vigente e planejamento para o novo decênio.

Desenvolvimento de outras ações de contexto educacional demandadas pela Secretaria Municipal de Educação.

O atendimento presencial acontecerá mensalmente, com carga horária mínima de 6h e encontros previamente agendados entre a contratante e a contratada.

Nesse contexto, a empresa DEVALLE & DEVALLE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA apresenta requisitos técnicos compatíveis com as necessidades da Administração Pública Municipal, demonstrando experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional, especialmente no acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, do Sistema Municipal de Ensino, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, bem como na atuação junto aos programas e sistemas vinculados ao Ministério da Educação.

**9. Estimativa das quantidades**

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/749E-196A-40E1-856C e informe o código 749E-196A-40E1-856C

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

| Item | Objeto | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação da empresa DEVALLE & DEVALLE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, para prestar consultoria e assessoria educacional com expertise na área da educação, oferecendo um suporte abrangente, visando promover práticas gerenciais, educacionais e humanas mais produtivas e eficientes. Com foco claro na orientação, acompanhamento e monitoramento, trabalhando em estreita colaboração com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Abelardo Luz/SC. O atendimento presencial acontecerá mensalmente, com carga horária mínima de 6h e encontros previamente agendados entre a contratante e a contratada. | Mês | 12 |

## 10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Abelardo Luz, realizou-se levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis e adequadas para suprir as demandas relacionadas ao acompanhamento, monitoramento, orientação e assessoramento técnico especializado na área educacional.

Durante a análise, foram consideradas as seguintes alternativas:

**a) Execução direta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação:** Esta alternativa mostrou-se insuficiente diante da complexidade das demandas educacionais atuais, especialmente no que se refere ao acompanhamento dos Conselhos Municipais, monitoramento de programas federais, operacionalização de sistemas específicos como SIMEC/PAR, avaliação de indicadores educacionais e execução das metas previstas no Plano Municipal de Educação. A equipe técnica existente já possui atribuições administrativas e pedagógicas permanentes, não dispondo de estrutura técnica especializada e disponibilidade operacional suficiente para absorver integralmente as demandas apresentadas sem prejuízo às atividades rotineiras da Secretaria.

**b) Capacitação interna de servidores municipais:** Embora a capacitação continuada dos servidores seja importante e necessária, esta alternativa não atenderia de forma imediata e integral às necessidades identificadas, considerando o tempo necessário para formação técnica específica, atualização constante sobre legislações e programas educacionais, além da necessidade de experiência prática consolidada na área de gestão educacional e assessoramento técnico especializado.

**c) Contratação de profissional autônomo:** A contratação individual de profissional autônomo foi considerada limitada diante da amplitude e complexidade dos serviços demandados. As atividades previstas exigem atuação multidisciplinar, suporte técnico contínuo, experiência em diferentes áreas da gestão educacional e capacidade de atendimento abrangente às demandas da Secretaria Municipal de Educação, tornando mais adequada a contratação de empresa especializada com estrutura técnica organizada.

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/749E-196A-40E1-856C e informe o código 749E-196A-40E1-856C

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

**d) Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria educacional:** Esta alternativa demonstrou-se a mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de suporte técnico contínuo, acompanhamento sistemático das ações educacionais, orientação especializada e apoio estratégico à gestão municipal da educação.

Nesse contexto, a empresa DEVALLE & DEVALLE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em razão de sua comprovada experiência na área educacional, conhecimento técnico especializado e atuação voltada ao assessoramento de órgãos públicos municipais.

A empresa possui expertise no acompanhamento do Conselho Municipal de Educação, do Sistema Municipal de Ensino e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, além de experiência na operacionalização de programas educacionais, monitoramento de indicadores de qualidade da educação, atuação junto ao SIMEC/PAR e suporte técnico relacionado ao Plano Municipal de Educação.

Além disso, a contratação da referida empresa proporciona maior segurança técnica e administrativa ao Município, assegurando acompanhamento contínuo, atualização permanente acerca das normativas educacionais e suporte estratégico para tomada de decisões, contribuindo diretamente para o fortalecimento da gestão pública educacional e para a melhoria da qualidade do ensino ofertado à população.

Dessa forma, após análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação da empresa DEVALLE & DEVALLE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA representa a solução mais eficiente, adequada e vantajosa para atender ao interesse público, considerando a natureza especializada dos serviços, a experiência técnica apresentada e a necessidade de suporte qualificado e contínuo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

## 11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

No presente caso trata-se de uma inexigibilidade de licitação, na qual foi realizada uma pesquisa de preços em banco oficial (https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access), conforme o art. 5° da IN 65/2021, verificando-se que os valores da contratação da empresa estão em conformidade com os valores praticados em outros eventos realizados com temas aproximados do proposto, como consta na tabela abaixo e em anexo a esta contratação:

| Item | Objeto | Unid. | Quant. | Valor Un. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação da empresa DEVALLE & DEVALLE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, para prestar consultoria e assessoria educacional com expertise na área da educação, oferecendo um suporte abrangente, visando promover práticas gerenciais, educacionais e humanas mais produtivas e eficientes. Com foco claro na orientação, acompanhamento e monitoramento, | Mês | 12 | R$ 4.400,00 | R$ 52.800,00 |

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/749E-196A-40E1-856C e informe o código 749E-196A-40E1-856C

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | trabalhando em estreita colaboração com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Abelardo Luz/SC. O atendimento presencial acontecerá mensalmente, com carga horária mínima de 6h e encontros previamente agendados entre a contratante e a contratada. | | | | |

A estimativa de preço para a contratação é de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

**12. Descrição da solução como um todo**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta consiste na contratação da empresa DEVALLE & DEVALLE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria educacional à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Abelardo Luz, com atuação voltada ao fortalecimento da gestão educacional, administrativa e pedagógica do município.

A contratação visa oferecer suporte técnico contínuo e especializado à equipe da Secretaria Municipal de Educação, mediante orientação, acompanhamento, monitoramento e assessoramento das ações educacionais, promovendo maior eficiência administrativa, alinhamento institucional e melhoria na execução das políticas públicas educacionais.

A solução contempla o acompanhamento técnico dos Conselhos Municipais ligados à educação, especialmente o Conselho Municipal de Educação e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, assegurando suporte especializado para organização, funcionamento, orientação normativa e fortalecimento das ações desenvolvidas.

Também compreende a análise, acompanhamento e otimização dos processos pedagógicos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, com foco na melhoria das rotinas de trabalho, fortalecimento da gestão educacional e aprimoramento da execução das atividades técnicas e operacionais.

A prestação dos serviços incluirá ainda assessoramento técnico relacionado aos programas educacionais federais e estaduais, orientação quanto à correta execução e prestação de contas, acompanhamento de programas vinculados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas ações agregadas, bem como suporte técnico junto ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC/PAR), abrangendo monitoramento, avaliação e cadastramento de projetos.

A solução envolverá o acompanhamento dos indicadores de qualidade educacional, especialmente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e demais avaliações externas, fornecendo subsídios técnicos para planejamento, tomada de decisões e implementação de ações voltadas à melhoria dos resultados educacionais do município.

Além disso, compreende o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação vigente, bem como suporte técnico no planejamento das metas e estratégias para o novo decênio,

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/749E-196A-40E1-856C e informe o código 749E-196A-40E1-856C

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

observando as diretrizes da política nacional de educação e as necessidades locais da rede municipal de ensino.

A execução dos serviços ocorrerá de forma integrada com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante atendimento contínuo às demandas da Administração Municipal, disponibilização de orientações técnicas, acompanhamento sistemático das ações educacionais e apoio especializado sempre que necessário.

A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando a necessidade de suporte especializado contínuo, a complexidade das demandas educacionais existentes e a importância do fortalecimento da gestão pública educacional, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino ofertado à população e para o atendimento do interesse público.

**13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

A presente contratação não comporta parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços de consultoria e assessoria educacional possuem natureza integrada, contínua e interdependente, exigindo atuação técnica coordenada e alinhada em todas as áreas abrangidas pelo objeto contratual.

Os serviços a serem executados envolvem acompanhamento dos Conselhos Municipais ligados à educação, assessoramento técnico junto ao Sistema Municipal de Ensino, monitoramento de programas educacionais, atuação no SIMEC/PAR, acompanhamento de indicadores educacionais, monitoramento do Plano Municipal de Educação, além da orientação e suporte técnico contínuo à equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Abelardo Luz.

Dessa forma, o parcelamento da solução poderia comprometer a integração das ações, gerar conflitos operacionais, divergências metodológicas, descontinuidade no acompanhamento técnico e prejuízos à execução coordenada das atividades, afetando diretamente a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores para execução de atividades correlatas poderia ocasionar aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização contratual, dificultando o controle das obrigações assumidas, a padronização das orientações técnicas e a responsabilização pelos resultados esperados.

A execução integrada por uma única empresa especializada proporciona maior uniformidade metodológica, alinhamento estratégico, otimização dos fluxos de trabalho e maior eficiência na comunicação entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação, permitindo acompanhamento contínuo e soluções mais céleres e eficazes às demandas educacionais do município.

Sob o aspecto técnico e econômico, a contratação unificada mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza especializada e interdependente dos serviços, a

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/749E-196A-40E1-856C e informe o código 749E-196A-40E1-856C

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

necessidade de atuação articulada e a busca por melhores resultados na gestão educacional municipal.

Diante disso, conclui-se que o não parcelamento da solução é a medida mais adequada ao atendimento do interesse público, assegurando eficiência, economicidade, integração das ações e melhor execução do objeto contratado.

**14. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

A contratação da empresa DEVALLE & DEVALLE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA visa alcançar resultados que contribuam diretamente para o fortalecimento da gestão educacional do Município de Abelardo Luz, promovendo maior eficiência administrativa, melhoria dos processos internos e aprimoramento contínuo das políticas públicas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Entre os principais resultados pretendidos, destaca-se o fortalecimento técnico e operacional da Secretaria Municipal de Educação, por meio de acompanhamento especializado, orientação contínua e suporte estratégico às ações administrativas e pedagógicas, permitindo maior organização, planejamento e efetividade na execução das atividades educacionais.

Busca-se também maior alinhamento e integração entre os Conselhos Municipais ligados à educação, especialmente o Conselho Municipal de Educação e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, assegurando melhor funcionamento, acompanhamento técnico adequado e maior eficiência no exercício de suas atribuições legais.

Outro resultado esperado consiste na melhoria da gestão dos programas educacionais federais e estaduais, mediante acompanhamento técnico especializado, orientação quanto à execução, monitoramento e prestação de contas, reduzindo riscos de inconsistências administrativas e garantindo maior segurança na aplicação dos recursos públicos vinculados à educação.

Pretende-se ainda aprimorar os processos pedagógicos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, promovendo otimização das rotinas de trabalho, maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a contratação, espera-se fortalecer o acompanhamento dos indicadores de qualidade da educação, especialmente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e demais avaliações externas, possibilitando análise técnica qualificada e desenvolvimento de estratégias voltadas à melhoria dos resultados educacionais da rede municipal de ensino.

Também se objetiva assegurar monitoramento contínuo e avaliação efetiva do Plano Municipal de Educação, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas e para o planejamento das

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/749E-196A-40E1-856C e informe o código 749E-196A-40E1-856C

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

ações do novo decênio educacional, alinhadas às necessidades locais e às diretrizes da política nacional de educação.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação permitirá à Administração Municipal acesso a suporte técnico especializado sem a necessidade de ampliação permanente do quadro de pessoal, reduzindo custos com capacitações específicas, minimizando riscos de falhas na execução de programas educacionais e promovendo maior eficiência na gestão pública educacional.

Dessa forma, os resultados pretendidos concentram-se no fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na melhoria da qualidade da gestão educacional, na otimização dos recursos públicos e, consequentemente, na elevação da qualidade da educação ofertada à população do Município.

**15. Providências prévias ao contrato**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

**16. Contratações correlatas/interdependentes**

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

A presente contratação possui relação com as atividades permanentes desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Abelardo Luz, especialmente aquelas vinculadas à gestão administrativa, pedagógica e financeira da educação municipal, bem como ao acompanhamento das políticas públicas educacionais e programas governamentais.

Entretanto, não se verifica a necessidade de contratação correlata ou interdependente específica como condição para a execução do objeto pretendido, uma vez que os serviços de consultoria e assessoria educacional serão prestados de forma autônoma, contínua e integrada às atividades já desempenhadas pela estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que os serviços contratados poderão atuar de maneira complementar às ferramentas, sistemas e programas educacionais já utilizados pelo Município, tais como SIMEC/PAR,

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/749E-196A-40E1-856C e informe o código 749E-196A-40E1-856C

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Educação Conectada, Programa Educação e Família, monitoramento do Plano Municipal de Educação e acompanhamento dos indicadores educacionais, sem que isso configure dependência de nova contratação específica para sua execução.

Da mesma forma, a presente contratação poderá contribuir tecnicamente para melhor execução e acompanhamento de futuros contratos, convênios, programas e ações educacionais desenvolvidas pelo Município, especialmente aqueles relacionados à gestão da educação pública, planejamento educacional, formação continuada, prestação de contas e monitoramento de indicadores de qualidade da educação.

Portanto, conclui-se que não há contratações interdependentes indispensáveis para viabilizar a execução da presente solução, sendo a contratação plenamente capaz de atender, de forma independente, às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, garantindo suporte técnico especializado e fortalecimento da gestão educacional municipal.

**17. Possíveis Impactos Ambientais**

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

A presente contratação, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria educacional para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Abelardo Luz, possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando que se trata predominantemente de serviços de natureza intelectual e administrativa, sem utilização significativa de materiais poluentes, geração de resíduos perigosos ou intervenções físicas no meio ambiente.

Os possíveis impactos ambientais relacionados à execução contratual estão associados principalmente ao consumo de papel, utilização de equipamentos eletrônicos, consumo de energia elétrica, deslocamentos para reuniões e atendimentos presenciais, bem como eventual geração de resíduos administrativos decorrentes das atividades de apoio técnico e operacional.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que a execução dos serviços priorize a utilização de meios digitais para troca de documentos, elaboração de relatórios, comunicações institucionais e acompanhamento das atividades, reduzindo a necessidade de impressões e promovendo maior eficiência no uso de recursos materiais.

Também deverão ser incentivadas práticas de consumo consciente de energia elétrica, utilização racional de equipamentos eletrônicos e adoção de procedimentos administrativos sustentáveis durante a execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/749E-196A-40E1-856C e informe o código 749E-196A-40E1-856C

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Sempre que possível, reuniões técnicas, orientações e acompanhamentos poderão ser realizados por meios eletrônicos e plataformas digitais, contribuindo para redução de deslocamentos e, consequentemente, da emissão de gases decorrentes do transporte.

Considerando a natureza da contratação, não se aplica logística reversa específica, tendo em vista que o objeto não envolve aquisição de bens permanentes, materiais potencialmente poluentes ou geração relevante de resíduos sólidos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, sendo plenamente possível a adoção de medidas administrativas sustentáveis capazes de minimizar o consumo de recursos naturais e promover maior responsabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

**18. Declaração de Viabilidade**

Declaro Viável a Contratação.

**18.1. Justificativa da Viabilidade**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação da empresa DEVALLE & DEVALLE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA mostra-se plenamente viável, adequada e necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Abelardo Luz, especialmente no que se refere ao fortalecimento da gestão educacional, ao acompanhamento das políticas públicas de educação e ao suporte técnico especializado às ações administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino.

A análise da necessidade demonstrou que a Secretaria Municipal de Educação enfrenta demandas técnicas complexas relacionadas ao acompanhamento dos Conselhos Municipais ligados à educação, monitoramento de programas educacionais, gestão de sistemas vinculados ao Ministério da Educação, avaliação de indicadores educacionais e execução das metas previstas no Plano Municipal de Educação. Verificou-se, ainda, a necessidade de maior alinhamento institucional, orientação técnica contínua e acompanhamento especializado para garantir maior eficiência administrativa e qualidade na execução das políticas educacionais.

O levantamento de mercado realizado apontou que a contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza técnica e intelectual dos serviços, a necessidade de atuação integrada e contínua, bem como a importância de suporte especializado à equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Restou evidenciado que a empresa DEVALLE & DEVALLE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA possui experiência e qualificação técnica compatíveis com as necessidades do Município, apresentando conhecimento especializado na área da gestão educacional, assessoramento de Conselhos Municipais, acompanhamento do FUNDEB, atuação junto ao SIMEC/PAR,

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/749E-196A-40E1-856C e informe o código 749E-196A-40E1-856C

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

monitoramento de programas educacionais e suporte técnico relacionado ao Plano Municipal de Educação.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica e administrativa, sendo capaz de proporcionar melhoria dos processos internos, fortalecimento institucional, maior controle e monitoramento das ações educacionais, além de contribuir para o aprimoramento da qualidade da educação pública ofertada à população.

Também se verificou que a contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, tratando-se de prestação de serviços predominantemente intelectuais, sendo possíveis medidas mitigadoras simples e eficazes voltadas à racionalização do uso de recursos materiais e tecnológicos.

Quanto ao parcelamento da solução, concluiu-se pela inviabilidade técnica de fracionamento do objeto, tendo em vista a necessidade de integração, uniformidade metodológica e atuação coordenada na execução dos serviços, sendo a contratação unificada a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, administrativos, operacionais e econômicos analisados, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, mostra-se adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e apresenta plena viabilidade para sua realização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19. Responsável**

Abelardo Luz/SC, 14 de maio de 2026.

_____
Elisangela Pascoali
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assinado por 1 pessoa: ELISANGELA PASCOALI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/749E-196A-40E1-856C e informe o código 749E-196A-40E1-856C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 749E-196A-40E1-856C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELISANGELA PASCOALI (CPF 055.XXX.XXX-10) em 15/05/2026 16:12:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/749E-196A-40E1-856C